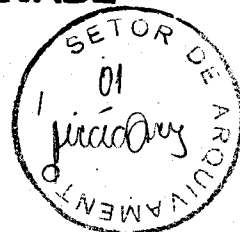




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1268/95

DE 27 DE JANEIRO DE 1995.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON
CEDER REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIO
NALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE JA
NEIRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municip
pal, autorizado a conceder 16% (dezesseis por cento) de reajuste
salarial ao funcionalismo público do Município, sobre o salário
do mês de dezembro de 1994, a ser pago em janeiro de 1995.

Art. 2º - Os inativos terão os seus venc
imentos reajustados na conformidade com o preceituado no art. ante
rior.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 27 DE JANEIRO DE 1995.


GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Ga
binete aos 27 dias do mês de janeiro de 1995.


JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete